

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO
APRESENTADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Às **08:00** horas do dia **09 de Agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE o Pregoeiro e sua Equipe, nomeada pela Portaria Municipal nº 001, de 10 de janeiro de 2018, constituída pelos senhores: **EMERSON NUNES FREITAS** – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio: **ALINE VANESSA MOCHI**. Estes incumbidos de procederem ao recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Propostas e de Habilitação apresentadas à Licitação em epígrafe, bem como efetuar o julgamento das mesmas, objetivando a escolha da proposta e lances mais vantajosa para o Município de Peixoto de Azevedo-MT, objetivando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE VIA WEB INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”**. Iniciada a sessão, após o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos, de acordo com o previsto no Edital, o Pregoeiro deu inicio ao credenciamento dos representantes legais e já de posse dos envelopes **“1 – Proposta de Preços”** e **“2 – Habilitação”** pertencentes às empresas participantes: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com o CNPJ Nº 26.804.377/0003-59**, representado pelo Senhor Aurismar Zonato , portador do RG nº 8231302 SSP/SP e CPF nº 725.141.088-53 a empresa **ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME, com o CNPJ Nº 16.580.980/0001-89**, representado pelo Senhor Marcio Antonio Bortolasci, portador do RG Nº 60074607 SSP/PR e CPF Nº 017.209.569-79. Concluída a fase de credenciamento dos representantes legais, os envelopes das empresas denominado **“1- Proposta de Preços”** depois de analisados,

conferidos e rubricados, ficou constatado que contém documentos destinados a proposta de preços, depois dos envelopes abertos os documentos foram rubricados, analisados e achados regulares, isto é, atendem ao Edital em sua integralidade. Em seguida o Pregoeiro lançou as propostas de preços no sistema de licitações e contratos (programa GUARDIÃO). Concluído o lançamento deu-se início a fase de lances verbais, até o esgotamento das ofertas conforme Item 7.8.1 do Edital, onde ao final sagrou-se vencedora em primeiro lugar a empresa: **ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME**, com o valor global de **R\$ 0,01 (Hum centavo)** e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** em segundo lugar com o valor de **0,90 R\$ 0,90 (Noventa centavos)**. Sendo questionados pelo Pregoeiro e Equipe sobre os valores finais estarem bem abaixo das propostas iniciais, ambos os representantes alegaram “*não visarem lucro e sim de investimento no mercado*”. Na sequência o Pregoeiro e sua equipe realizaram a abertura do envelope denominado “**2 – HABILITAÇÃO**” pertencentes à empresa **ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME**, que depois de rubricado foi aberto ficando constatado que contém documentos destinados a habilitação, os documentos após rubricados, devido ao horário de almoço o Pregoeiro suspende a sessão e marca o devido retorno para as 13:30 horas. Em ato contínuo após intervalo os documentos foram analisados e achados regulares, isto é, atende ao Edital em sua integralidade, motivo que levou o Pregoeiro e sua Equipe a declarar a empresa **habilitada** por atender ao Edital em sua integralidade. Antes do encerramento dos trabalhos, o Pregoeiro e sua Equipe, no uso de suas atribuições, suspende os trabalhos para realização de diligências com fundamento no Item 17.2 do Edital e Art. 43 § 3º da Lei 8666/93, onde submeteu os fatos obtidos na fase de lances ao conhecimento da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Municipal, e, ambos reconheceram o resultado obtido na fase de lances como sendo valores inexequíveis. Sendo assim o Pregoeiro e sua Equipe reconsidera o resultado obtido na primeira fase, declarando as propostas finais manifestadamente inexequíveis conforme Art. 48 inciso II da Lei 8666/93, declarando o certame **FRACASSADO**, procedendo à repetição do mesmo em momento oportuno. Diante do exposto ficam as empresas participantes do certame intimadas, para querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta Ata.

Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

=====

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ALINE VANESSA MOCHI

Membro da Equipe

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Repres. legal – Aurismar Zonato

ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA – ME

Repres. legal – Marcio Antonio Bortolasci